



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.916

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no Serviço Municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de Barbacena"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de Barbacena.

Art. 2º É impedido o transporte de animal que por sua espécie, ferocidade peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 3º O transporte de animal doméstico vivo, de pequeno porte, será permitido se forem atendidas, dentre outras determinadas pelo Poder Executivo, as seguintes condições:

I – seja apresentado pelo passageiro Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

II – que o animal possua no máximo 10 quilos e esteja acondicionado em recipiente apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta a segurança, a higiene e conforto deste e dos passageiros;

III – o recipiente para o acondicionamento do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador, qualquer responsabilidade a que não der causa, pela integridade física do animal no período de transporte;

IV – que o carregamento e descarregamento do animal doméstico sejam realizados sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar alteração no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha.

Art. 4º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.

Parágrafo único. Os animais que ocuparem lugar no assento do transporte público, somente poderão ser transportados se ficarem alocados ao lado do proprietário, não podendo turbar os demais passageiros.

Art. 5º Fica limitado a no máximo 02 (dois) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo por viagem.

Art. 6º O não cumprimento pelas empresas que compõem o Serviço Coletivo Municipal de Transporte de Passageiros das disposições contidas nos artigos anteriores acarretará sanção de natureza pecuniária, a ser determinada por meio de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 10 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 058/2018 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

LEI Nº 4.917

"Denomina Rua Miguel Rodrigues de Figueiredo" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Miguel Rodrigues de Figueiredo" a via pública inominada que liga as ruas José Fortes da Silva e Pedro Serafim de Oliveira, no Distrito de Pinheiro Grosso.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 099/2018 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.918

"Denomina Rua Sebastião da Silva" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Sebastião da Silva" a via pública inominada identificada no Cadastro Técnico Municipal como rua 06 do Loteamento Campo Belo, no Bairro Monte Mário.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 100/2018 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.919

"Denomina Beco Wallace Eduardo Rocha Santos" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Beco "Wallace Eduardo Rocha Santos" a via pública inominada, identificada no Cadastro Técnico Municipal como beco 04 do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 101/2018 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.920

"Denomina Rua Victore Roberto Zille" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Victore Roberto Zille" a via pública inominada situada no perímetro urbano do Distrito de Ponte do Cosme, que liga a Rua João Simões à Rua Tânia Maria Zille do Nascimento.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 102/2018 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.921

"Denomina Rua Helena Moraes Pereira" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Helena Moraes Pereira" a via pública inominada situada no perímetro urbano do Distrito de Ponte do Cosme que se inicia na via de acesso à Vila Sofia, próximo ao Centro Espírita "Amor à verdade" e termina na residência do Dr. Luciano Alencar da Cunha.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 103/2018 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.922

"Denomina Jandira Joana Miranda" O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Jandira Joana Miranda" a via pública inominada identificada no Cadastro Técnico Municipal como rua projetada "B" do Loteamento Santa Luzia, no Bairro Monsenhor Mário Quintão.

Art. 2º À Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 104/2018 – Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.401

"Dispõe sobre a atualização o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFMB, para o exercício de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 1º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.863/2005, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena - UFMB, instituída pela Lei nº. 3.863 de 27 de julho de 2005, fica reajustada em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Parágrafo único. A atualização da UFMB procedida pelo caput deste artigo corresponde à média da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, dos Índices Econômicos - IPCA e INPC (novembro de 2017 a dezembro de 2018), em conformidade com a Lei nº. 3.863, de 2005, conforme demonstrativo abaixo:

UFMB 2018 (R\$)	VARIÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS		MÉDIA	UFMB 2019 (R\$)
	IPCA	INPC		
55,95	4,05	3,56	3,81	58,08

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos legais inerentes ao exercício das atividades tributária, fiscal, contábil, orçamentária, patrimonial e afins, necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.402

"Institui o Comitê Gestor Intersetorial para Atenção Integral à Criança e ao Adolescente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barbacena, Comitê Gestor Intersetorial para Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de estabelecer o espaço formal de discussão e implementação das políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, com base nos Pontos de Atenção existentes no município.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para Atenção Integral à Criança e ao Adolescente será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
II - 1 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, preferencialmente da Atenção Básica e Saúde Mental;

IV - 1 (um) representante da Superintendência Regional de Saúde;

V - 1 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Programas Sociais;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

X - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de dezembro de 2018;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.405

“Declara ponto facultativo em virtude das comemorações do Natal e Ano Novo.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, dentro das comemorações do Natal e Ano Novo, os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, com exceção para os serviços públicos a seguir enumerados:

I – serviços essenciais na área de saúde;

II – serviços de coleta de lixo.

Art. 2º Ficam considerados Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações do Natal e Ano Novo, os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 3º O expediente nas repartições da Administração Direta e Indireta, no dia 02 de janeiro de 2018, terá início às 12:00 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de dezembro de 2018;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.066 - TORNAR definitiva a nomeação do servidor Elton Felício Coelli de Souza para provimento do cargo público de Advogado em caráter efetivo mediante aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, constante da Portaria nº 19.616, de 06.06.2018. Barbacena, 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.070 - CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida à servidora Mauricéia Giovana de Souza, ocupante do Cargo Público de Professora P-1, do Quadro do Magistério Público Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 33482, com efeito retroativo a 01.12.2018. Barbacena, 07 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.073 - RATIFICAR as Portarias nºs 110, 112, 113, 114 e 115/2018, da Diretoria Geral do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que revoga e designa

servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 12 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.078 - 1 – REVOGAR as designações contidas nas Portarias nºs. 18.554, de 09.02.2017; 18.568, 18.568, de 15.02.2017; 18.719, de 08.05.2017; 18.887, de 01.08.2017; 19.083, de 23.10.2017; 19.338, de 08.02.2018; 19.492, de 10.04.2018; e 19.683, de 23.07.2018; 2 - DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais, junto à Comissão Permanente de Licitação, os servidores: TITULARES: . William de Oliveira Faria – Presidente . Bruno Santos Rios . Henrique Vieira Dapieve SUPLENTE: . Cláudio Lúcio Branches Franco . Helen Lusiane Silva de Castro . Janaína Viveiros Batista 3 – ESTABELECEER que a competência do órgão colegiado de que trata esta Portaria incide sobre o recebimento de materiais de qualquer natureza, tendo como objeto a verificação da quantidade e qualidade, e cujo valor de aquisição seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea “a” do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. 4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Barbacena, 17 de dezembro de 2018.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Marcela Campos Zaidan Fernandes

EXTRATO DE ATA

Ata n.º 031, no dia 17 do mês de dezembro de 2018, às 10h, nas dependências da SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SUTRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, n.º 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 031ª sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Senhor Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - J A R I / P M B								
N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
01	PMB205/18	6409	AG02101172	OPL3803	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
02	PMB209/18	6645	AG02103533	OWG3027	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
03	PMB204/18	6417	AG02105318	HNV5991	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
04	PMB194/18	6307	AG02105423	HNL6641	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
05	PMB227/18	6637	AG02105449	OLR3170	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
06	PMB199/18	6358	AG02105769	GWJ2368	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
07	PMB207/18	6425	AG02105770	PVO2903	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
08	PMB226/18	6629	AG02105791	PVX6855	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
09	PMB222/18	6594	AG02105894	DSK3754	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
10	PMB206/18	6468	AG02105970	OPR3712	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
11	PMB225/18	6610	AG02106208	GKS8317	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
12	PMB223/18	6602	AG02106216	GTG4451	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
13	PMB214/18	6500	AG02106239	OLR3170	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
14	PMB219/18	6560	AG02106738	GKS8668	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
15	PMB228/18	6653	AG02106752	GKS2641	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
16	PMB198/18	6441	E100097240	HLA3679	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
17	PMB210/18	6484	E100104456	AZK2549	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
18	PMB220/18	6578	E100106799	GRG9914	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
19	PMB211/18	6492	E100110176	GZN1478	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
20	PMB221/18	6586	E100110517	GKS9299	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
21	PMB212/18	6527	E100110870	FVQ5720	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
22	PMB215/18	6519	E100112893	HOB8314	17/12/2018	031ª	Ordinária	INDEFERIDO
23	PMB208/18	6433	AG02104581	GKS1577	17/12/2018	031ª	Ordinária	DEFERIDO
24	PMB201/18	6374	AG02104916	HLO4436	17/12/2018	031ª	Ordinária	DEFERIDO
25	PMB200/18	6366	AG02106217	GSS2913	17/12/2018	031ª	Ordinária	DEFERIDO
26	PMB229/18	6661	E100107184	HLO4476	17/12/2018	031ª	Ordinária	DEFERIDO

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária exe-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



Prefeitura de Barbacena GOVERNO EFICIENTE, CIDADE FELIZ 2017 - 2020

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

cutiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CE-TRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 073/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: ATUANTE COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57. Processo Licitatório nº 061/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo, com recursos das Emendas Parlamentares 1160-06, 1150-05, 1150-03, 1150-06, 1150-02, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo VI), condições comerciais, obrigações e demais discriminações constantes no Edital/anexos. Valor total: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 18/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luis

Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Guttemberg Henrique Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Tereza Cristina da Cruz Maranhã - Gerência de Materiais e Patrimônio - SESAPS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 074/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0006-55. Processo Licitatório nº 061/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo, com recursos das Emendas Parlamentares 1160-06, 1150-05, 1150-03, 1150-06, 1150-02, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas (Anexo VI), condições comerciais, obrigações e demais discriminações constantes no Edital/anexos. Valor total: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 18/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Michelle Araújo Tsubota (Contratada) e Patrícia Elisabete Hossotani (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Tereza Cristina da Cruz Maranhã - Gerência de Materiais e Patrimônio - SESAPS.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 139/2018. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: GARI - Nível A-08. Vigência: O prazo do presente contrato é de 01(um) ano, prorrogável por igual período, com seu início em 07/12/2018 e término em 07/12/2019, nos termos do Convênio 002/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 140/2018. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JHONATAN REZENDE DA SILVA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: GARI - Nível A-08. Vigência: O prazo do presente contrato é de 01(um) ano, prorrogável por igual período, com seu início em 11/12/2018 e término em 11/12/2019, nos termos do Convênio 002/2018.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 054/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: AGNALDO UMBELINO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 10/12/2018.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*